

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**04º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023PS-PMSS
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023PMSSIN**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/01/2023, com vencimento em 31/12/2023, aditivado até 31/12/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/01/2023 com a Empresa **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 17.449.551/0001-30, Localizada na Praça João Nery de Santana, nº. 165, Edif. Argentina Araujo Ribeiro, Sala 201 e 202, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, CEP: 47.540-000, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas secretarias do Município de Souto Soares/BA, com geração de relatórios para atender as necessidades das seguintes Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Souto Soares, Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares, Fundo Municipal de Ação Social de Souto Soares, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 006/2023PS-PMSS de 31/12/2025 até a data de 31/12/2026.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº. 006/2023PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 18 de Dezembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
CONMAC SERV. CONT. TREN E DESENV. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____